



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 27 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1006

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto Nº 184/2021, de 26 de outubro de 2021** - Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências.
- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Belo Campo.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZIAA5U8QAFJVK7W1TDVNVA

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ:14.237.333/0001-43



### **DECRETO Nº 184/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO – BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica

#### **D E C R E T A**

*Art. 1º - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público", ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.*

*Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito de Belo Campo, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2021.*

**JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE**  
Prefeito Municipal

## Licitações

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

#### **ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 004/2021** realizada no dia 25/08/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Vias Públicas do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 249.978,71 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). Belo Campo-Ba, 25 de Outubro de 2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

#### **HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 004/2021** realizada no dia 25/08/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Vias Públicas do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 249.978,71 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). Belo Campo-Ba, 25/10/20201. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 005/2021** realizada no dia 26/08/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 648.816,55 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis mil e cinqüenta e cinco centavos). Belo Campo-Ba, 25 de Outubro de 2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 005/2021** realizada no dia 26/08/2021, às 14:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 648.816,55 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis mil e cinqüenta e cinco centavos). Belo Campo-Ba, 25/10/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 015/2021** realizado no dia 14/07/2021, às 09:00h, no Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A com o objetivo de *Contratação de empresa p/ Concessão de Licença de Uso Softwares especializado na área de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Webservice ao Contribuinte consistindo nos serviços de Implantação, Conversão de Dados*, tendo como vencedora a seguinte licitante: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 11.799,96 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Belo Campo-Ba, 22 de Julho de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 015/2021** realizado no dia 14/07/2021, às 09:00h, no Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A com o objetivo de *Contratação de empresa p/ Concessão de Licença de Uso Softwares especializado na área de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Webservice ao Contribuinte consistindo nos serviços de Implantação, Conversão de Dados*, tendo como vencedora a seguinte licitante: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 11.799,96 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Belo Campo-Ba, 02/08/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 002-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.

**Objeto:** Concessão de Licença de Uso Softwares especializado na área de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Webservice ao Contribuinte consistindo nos serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento, Testes e Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas dos softwares.

**Valor do contrato:** R\$ 4.916,65 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

**Data de Assinatura:** 02 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 015/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 019/2021** realizado no dia 27/08/2021, às 09:00h, no Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A com o objetivo de *Registro de Preços para Aquisição de Materiais e equipamentos de informática e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com Manutenção Preventiva de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME. Valor Global: R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Belo Campo-Ba, 30 de Agosto de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 019/2021** realizado no dia 27/08/2021, às 09:00h, no Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A com o objetivo de *Registro de Preços para Aquisição de Materiais e equipamentos de informática e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com Manutenção Preventiva de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME. Valor Global: R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Belo Campo-Ba, 30/08/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos e serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 021-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Olimpio Xavier de Oliveira-ME.

**Objeto:** Aquisição de Materiais e equipamentos de informática e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com Manutenção Preventiva de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Data de Assinatura:** 31 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 019/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.138/0001-29, com endereço comercial à Praça João Ferreira, nº 278, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de garrafas (de água) para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Educação no retorno das aulas presenciais, visando a prevenção do Virus Covid-19, no Valor Global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 034/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Setembro de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de garrafas (de água) para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Educação no retorno das aulas presenciais, visando a prevenção do Virus Covid-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Setembro de 2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de garrafas (de água) para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Educação no retorno das aulas presenciais, visando a prevenção do Virus Covid-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 01 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001-09/2021DL**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** COPY 3 Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Fornecimento de garrafas (de água) para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Educação no retorno das aulas presenciais, visando a prevenção do Virus Covid-19.*

**Valor do contrato:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Data de Assinatura:** 02 de Setembro de 2021.

**Prazo de duração:** 04 (quatro) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 034/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.138/0001-29, com endereço comercial à Praça João Ferreira, nº 278, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de serviço, impressão e aplicação de painéis ilustrativos em vinil para atender as secretarias do Município*, no **Valor Global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 24 de Agosto de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviço, impressão e aplicação de painéis ilustrativos em vinil para atender as secretarias do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 24 de Agosto de 2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviço, impressão e aplicação de painéis ilustrativos em vinil para atender as secretarias do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa COPY 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 24 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 016-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** COPY 3 Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Prestação de serviço, impressão e aplicação de painéis ilustrativos em vinil para atender as secretarias do Município.*

**Valor do contrato:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**Data de Assinatura:** 26 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** 04 (quatro) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 033/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta de **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**, pessoa física, Inscrição no CPF nº 12.792.729/0001-27. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para viabilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município**, no **Valor Global de R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 039/2021**, devendo ser celebrado o contrato com **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Setembro de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para viabilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**. Valor Global: R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Setembro de 2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para viabilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**. Valor Global: R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 014-09/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** C S Pego Júnior & CIA Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para vaibilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município.*

**Valor do contrato:** R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Data de Assinatura:** 09 de Setembro de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 039/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 017/2021** realizado no dia 28/07/2021, às 09:00h, por via eletrônica no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: POSTOS AGUIAR LTDA, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05. Valor Global: R\$ 3.300.463,86 (três milhões trezentos mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Belo Campo-Ba, 03 de Agosto de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 017/2021** realizado no dia 28/07/2021, às 09:00h, por via eletrônica no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para *Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: POSTOS AGUIAR LTDA, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05. Valor Global: R\$ 3.300.463,86 (três milhões trezentos mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Belo Campo-Ba, 03/08/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO***  
***ESTADO DA BAHIA***

**RESUMO DO CONTRATO Nº 005-08/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Postos Aguiar Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Data de Assinatura:** 04 de Agosto de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 017/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Pregoeiro Municipal de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 018/2021** realizado no dia 26/08/2021, às 09:00h para *Contratação de empresa(s) para Fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Tablet) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, no Lote 02. Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Belo Campo-Ba, 16 de Setembro de 2021. Jesiel Santos Viana – Pregoeiro Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 018/2021** realizado no dia 26/08/2021, às 09:00h para *Contratação de empresa(s) para Fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks e Tablet) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, no Lote 02. Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Belo Campo-Ba, 16/09/2021. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 015-09/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Techno Soluções EIRELI.

**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos de Informática ( Notebooks ) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Data de Assinatura:** 20 de Setembro de 2021.

**Prazo de duração:** 04 (quatro) meses.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 018/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 001-09/2021DL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COPY 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **COPY 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.138/0001-29, Praça João Ferreira, nº 278, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada por Oziel Ribeiro da Silva, brasileiro, Casado, empresário, com registro de identidade nº 1357524692, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 049.454.045-18, residente e domiciliado na Rua Filomeno Viana, nº 288, centro, na cidade de Belo Campo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 034/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de garrafas (de água) para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de educação no retorno das aulas presenciais, visando a prevenção do vírus COVID 19**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 28000 - Secretaria de Municipal de Saúde  
**Unidade:** 28002 - Fundo de Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2102 – programa Saúde na Escola - PSE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 034/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 02 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**COPY 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 016-08/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO – BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COPY 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **COPY 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.734.138/0001-29, Praça João Ferreira, nº 278, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada por Oziel Ribeiro da Silva, brasileiro, Casado, empresário, com registro de identidade nº 1357524692, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 049.454.045-18, residente e domiciliado na Rua Filomeno Viana, nº 288, centro, na cidade de Belo Campo, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 033/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por **objeto contratação de empresa para prestação de serviço, impressão e aplicação de painéis ilustrativos em vinil para atender as secretarias do Município**, conforme a **Dispensa de Licitação nº 033/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços: E-mail ou Telefone.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 033/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O preço será fixo e irrevogável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Paulo Allan Ferraz de Almeida , ocupante do cargo Secretário Municipal da Secretaria de Compras e Licitações, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 26 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**COPY 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 007-08/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
E QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO  
CAMPO-BA** E A EMPRESA **DELTA  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA** NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.317.443/0001-05, com sede na Rua São José, nº 03, Andar 3, Sala 201, bairro São Caetano, na cidade de Itabuna, Bahia, representada neste ato por Vagner Muchilin Caetano, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 1526363, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 083.564.657-29, residente e domiciliado na Rua São José, nº 03, bairro São Caetano, na cidade de Itabuna, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 015/2021** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, a **Concessão de Licença de Uso Softwares especializado na área de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Webservice ao Contribuinte consistindo nos serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento, Testes e Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas dos softwares**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 4.916,65 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme proposta de preços vencedora, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

- a) A Contratante pagará à Contratada os serviços de cada módulo **em até 30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente **a cada módulo**, de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.
- b) O pagamento somente será liberado após a finalização de cada módulo, devidamente aprovado pela Gerência/Administrador de cada módulo.
- c) A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas mensalmente em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, a partir do primeiro mês após a conclusão da implantação, conforme cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.
- d) Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das definida neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante deste contrato.
- e) A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- f) O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- g) Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- h) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;
- i) Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.
- j) Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- k) Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- l) Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
  - i. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - ii. Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - iii. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - iv. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- m) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- n) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 48 (quarenta e oito), conforme Lei nº 8.666/93.

§ 1º. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

§ 2º. Os valores poderão ser reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e planejamento  
**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 - A solução integrada deverá ser instalada pela contratada, após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta e o disposto no Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**7.2** - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela Prefeitura.

**7.2.1**- Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Prefeitura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

**7.3** - No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da manutenção mensal.

**7.4** - Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Prefeitura. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato.

**7.5** - Depois de implantado a solução integrada e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Prefeitura, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.

**7.5.1** - Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Prefeitura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.5.1.1** - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas neste edital.

**7.5.2** - Estando integralmente de acordo, a solução integrada deverá entrar em operação, somente após a data de emissão da ordem de serviços pela Prefeitura.

**7.5.3** - Para efeito de pagamentos do valor da manutenção mensal, somente serão considerados os períodos após a emissão da ordem de serviços e entrada em funcionamento da nova solução contratada.

**7.5.4** - Será acrescido a vigência do contrato o período de implantação da solução integrada.

**7.6** - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

**7.6.1** - Implantar a nova solução integrada licitada, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

**7.6.2** - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- 7.6.3** - Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada.
- 7.6.4** - Caso necessite, ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega da solução integrada.
- 7.6.5** - Prestar manutenção a solução integrada.
- 7.6.6** - Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.
- 7.6.7** - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 7.6.8** - Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 7.7** - A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- 7.8** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.9** - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.
- 7.10** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.
- 7.11** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.12** - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 7.13** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.14** - A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência parte integrante deste contrato.
- 7.15** - O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.
- 7.16** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.
- 7.17** - Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do ANEXO VII e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.18 abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**7.18** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1 - Compete ao Contratante.**

- I** - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
- II** - notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III** - efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula sexta deste Contrato.
- IV** - providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

**8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.1** - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 8.2** - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- 8.3** - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.4** - A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.
- 8.5** - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.
- 8.6** - Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7 - compete ainda a contratada:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- I - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;
- II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante;
- III - atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- IV - executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;
- V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- VII - Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- VIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
- IX - Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução dos serviços;
- X - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato;
- XI - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** - Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**9.3** - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

**9.4** - As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.5** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

**9.7** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**9.8** - Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

**9.9** - A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.10** - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

**I** - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

**a)** Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

**b)** Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

**II** - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.11** - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**9.12** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**9.13** - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) atraso injustificado na execução;
- e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS**

**13.1.** Em função da natureza do objeto contratado, fica dispensada a realização de garantia para o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**15.1.1** - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Gestor do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 005-08/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTOS AGUIAR LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **POSTOS AGUIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.509.848/0002-10, com sede na Av. Lauro Flores, nº 190, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Arnóbio Ferraz de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 00.952.348-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 207.160.605-15, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 119, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 017/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 020/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com início de vigência na data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Perfeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Perfeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.065 - Gestão das Ações do PNATE  
**Atividade/Projeto:** 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização  
**Atividade/Projeto:** 2.100 - Manutenção do Programa TOPA  
**Atividade/Projeto:** 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Atividade/Projeto:** 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito  
**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais  
**Atividade/Projeto:** 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas  
**Atividade/Projeto:** 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública  
**Atividade/Projeto:** 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento  
**Atividade/Projeto:** 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento  
**Atividade/Projeto:** 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família-PSF  
**Atividade/Projeto:** 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.097 - Programa NASF

**Atividade/Projeto:** 2.101 - PMAQ - Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualid. de Atenção

**Atividade/Projeto:** 2.102 - Programa Saúde na Escola - PSE

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Atividade/Projeto:** 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

**Atividade/Projeto:** 2.103 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-FNS

**Atividade/Projeto:** 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

**Atividade/Projeto:** 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV

**Atividade/Projeto:** 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

**Atividade/Projeto:** 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual

**Atividade/Projeto:** 2.090 - Desenvolvimento das Ações do Piso de Média e Alta Complexidade

**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal de Habitação

**Atividade/Projeto:** 2.091 - Gestão do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

**Atividade/Projeto:** 2.062 - Promoções de Festas Populares

**Atividade/Projeto:** 2.036 - Incentivo ao Esporte

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (XXVII - DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 020/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Belo Campo-Ba ou em outra localidade definida no Anexo I do Edital e respectiva Proposta de Preços da Contratada;
- b) Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas e a troca dos lubrificantes de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;
- a) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- c) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2021 Ata de Registro de Preços nº 020/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O preço será fixo e irrevogável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 04 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Postos Aguiar Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

Em 04 de Agosto de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **POSTOS AGUIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.509.848/0002-10, com sede na Av. Lauro Flores, nº 190, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Arnóbio Ferraz de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 00.952.348-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 207.160.605-15, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 119, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	180.000	LITRO	GASOLINA COMUM	BR	R\$6,06	R\$1.090.800,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 01</b>						<b>R\$1.090.800,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
2	260.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	BR	R\$4,74	R\$1.232.400,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 02</b>						<b>R\$1.232.400,00</b>
<b>LOTE 03</b>						
3	160.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	BR	R\$4,81	R\$769.600,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 03</b>						<b>R\$769.600,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
4	15.000	LITRO	ETANOL	BR	R\$4,95	R\$74.250,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 04</b>						<b>R\$74.250,00</b>
<b>LOTE 05</b>						
5	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA API SL 5W30 - 1L	LUBRAX	R\$41,90	R\$4.190,00
6	100	L	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR A GASOLINA 10W40 - 1L	LUBRAX	R\$35,90	R\$3.590,00
7	150	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR A	LUBRAX	R\$35,90	R\$5.385,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			GASOLINA 15W50			
8	150	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL API CI 4 15W40 - 1L	LUBRAX	R\$31,90	R\$4.785,00
9	50	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL API CI 4 15W40 - BALDE COM 20L	LUBRAX	R\$430,90	R\$21.545,00
10	30	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL 10W40 - BALDE COM 20L	LUBRAX	R\$441,90	R\$13.257,00
11	50	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL 10W40 - 1L	LUBRAX	R\$40,90	R\$2.045,00
12	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIFERENCIAL API GL5 140	DULUB	R\$23,90	R\$2.390,00
13	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIFERENCIAL API GL5 90	DULUB	R\$23,90	R\$2.390,00
14	22	L	ÓLEO DE FREIO DOT 4	LUBRAX	R\$22,00	R\$484,00
15	165	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DEXRON 2/DEXRON 2D - 1L	LUBRAX	R\$25,90	R\$4.273,50
16	22	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 PARA HIDRÁULICO BALDE COM 20L	DULUB	R\$270,04	R\$5.940,88
17	2.200	L	ÓLEO ARLA 32	SHELL	R\$3,99	R\$8.778,00
18	770	Kg	GRAXA COMUM	DULUB	R\$25,90	R\$19.943,00
19	100	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W40	LUBRAX	R\$28,90	R\$2.890,00
20	50	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICO 10W30 - BALDE C/ 20 LITROS	LUBRAX	R\$331,00	R\$16.550,00
21	1.210	L	ADITIVO PARA RADIADOR	DEITON	R\$12,10	R\$14.641,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 05</b>						<b>R\$133.077,38</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$3.326.614,95</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 - O Fornecedor Registrado** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 04 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Postos Aguiar Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 015-09/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.499.665/0001-48, com sede na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, na cidade de Concórdia, Santa Catarina, representada neste ato por Jean Carlo Perin Zucchi, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 4885634, expedida pela SESPDC/SC e cadastro no CPF nº 061.080.219-42, residente e domiciliado na Rua Guilherme Borille, nº 391, bairro São Miguel, na cidade de Concórdia, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Notebooks) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 018/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 1.071 - Construção, ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia do fornecimento será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados no Município num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação. *Obs.: A Montagem/Instalação dos Equipamentos no local que serão destinados é de responsabilidade da empresa contratada que fornecê-los.*
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** jean@technosolucoes.net



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Fac-Simile:** (49) 3444-9676 / (49) 9974-7866

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fábio Maia Prado**, Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 20 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Techno Soluções EIRELI**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 014-09/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA C S PEGO  
JÚNIOR & CIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.792.729/0001-27, com sede na Rua Jardelina Santos, nº 600, bairro Alagoinha, na cidade de Cândido Sales, Bahia, representada neste ato por Carlos Soares Pego Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.614.410-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 091.139.235-10, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 600, bairro Lagoinha, na cidade de Cândido Sales, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 039/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para vaibilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

**I** - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços:** Não se aplica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- d) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- e) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura deste contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 039/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Nathan Ferraz Duarte, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 09 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**C S Pego Júnior & CIA Ltda**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 011-08/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIEGO FERRAZ DA SILVA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **DIEGO FERRAZ DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com sede na Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Diego Ferraz Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.134.428-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 003.335.395-67, residente e domiciliado na Rua Saturnino, nº 749, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 021/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 021/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** referente aos lotes 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 1304, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 021/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 021/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** diegoferraz82@hotmail.com  
**Fac-Símile:** (77) 9999-4809
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021 Ata de Registro de Preços nº 021/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 16 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Diego Ferraz da Silva**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Em 16 de Agosto de 2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município** por um período de 06 (seis) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: DIEGO FERRAZ DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com sede na Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Diego Ferraz Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.134.428-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 003.335.395-67, residente e domiciliado na Rua Saturnino, nº 749, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
			<b>LOTE 04</b>			
19	480	Kg	<b>Amendoim Verde</b> – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. <b>Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Amostra p/ análise</b>	PETIZ	R\$5,66	R\$2.716,80
20	1.120	Kg	<b>Milho de Canjica amarela</b> - grãos ou pedaços de grãos de milho, apresentando ausência parcial ou total do gérmen. Embalagem de 500 gramas, limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. Com data da fabricação, validade, e número do lote do produto. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	SINHÁ	R\$4,02	R\$4.502,40
21	1.500	Kg	<b>Milho de Pipoca</b> - grãos ou pedaços de grãos de milho, apresentando ausência parcial ou total do	YOKI	R\$4,96	R\$7.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			gérmen. Embalagem de 500 gramas, limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. Com data da fabricação, validade, e número do lote do produto. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>			
22	320	Kg	<b>Amendoim Seco</b> – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. <b>Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Amostra p/ análise</b>	PETIZ	R\$5,75	R\$1.840,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$16.499,20</b>
<b>LOTE 07</b>						
36	50	Cx	<b>Mucilon</b> – mochilona multicereais, tipo Mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. <b>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Amostra p/ análise</b>	NESTLÉ	R\$48,28	R\$2.414,00
37	9.000	Kg	<b>Leite em pó integral</b> - com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada. O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem devem obedecer à legislação em vigor. Embalagem com peso líquido mínimo de 200 gramas. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega.</b>	CAMPONESA	R\$20,79	R\$187.110,00
38	1.500	Kg	<b>Coco Ralado</b> - desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de gordura). 1ª Qualidade. Pacotes de 100 g. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos sãos e maduros. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro não rançoso, sabor não rançoso. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, atóxica, resistente, e embalagem secundária de caixas papelão resistente. A embalagem deverá ter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e peso líquido. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	SOCOCO	R\$21,79	R\$32.685,00
39	62	Kg	Leite em pó zero lactose - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e <b>número de lote, data de validade, condições armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.</b>	SOYMILKE	R\$36,95	R\$2.290,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$224.499,90</b>
<b>LOTE 08</b>						
40	2.500	Kg	<b>Manga</b> - De primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes,	IN NATURA	R\$3,85	R\$9.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Amostra p/ análise</b>			
41	2.200	Kg	<b>Pimentão selecionado</b> - de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. <b>Amostra p/ análise.</b>	IN NATURA	R\$4,56	R\$10.032,00
42	1.000	Kg	<b>Tomate paulista</b> - Orgânico. Fresco, de boa qualidade, médio estágio de maturação. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Com etiqueta e peso. <b>Validade semanal.</b> Entrega conforme calendário anexo. <b>Amostra p/ análise.</b>	IN NATURA	R\$4,57	R\$4.570,00
43	1.000	Kg	<b>Banana da Terra:</b> Banana da terra - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	IN NATURA	R\$6,71	R\$6.710,00
44	1.000	Kg	<b>Repolho verde</b> - novo de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. <b>Amostra p/ análise</b>	IN NATURA	R\$3,80	R\$3.800,00
45	1.920	Kg	<b>Maçã vermelha</b> - tipo gala de 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, especial, unidades médias aproximadamente 150g. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. As maçãs devem ser sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. <b>Validade semanal.</b> <b>Entrega conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.</b>	IN NATURA	R\$8,51	R\$16.339,20
46	1.000	Kg	<b>Alho</b> - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. <b>Amostra p/ análise</b>	NOBRE	R\$24,89	R\$24.890,00
47	2.440	Kg	<b>Cebola Branca</b> - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. <b>Amostra p/ análise</b>	NORTE	R\$4,09	R\$9.979,60
48	1.500	Kg	<b>Batata Inglesa</b> - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$4,47	R\$6.705,00
49	1.000	Cx	<b>Chuchu</b> - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade,	IN NATURA	R\$3,84	R\$3.840,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. <b>Amostra p/ análise</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$96.490,80</b>
<b>LOTE 09</b>						
50	29.520	UND	<b>Ovos de galinha de granja tipo grande</b> - Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 12 unidades (dúzia) em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. <b>Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Entrega conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.</b>	SOMAI	R\$0,41	R\$12.103,20
51	400	Cx	<b>Óleo de soja refinado</b> - em garrafas pet. Embalagem de 900 ml. Valor Nutricional (por 15 ml): Vcal. – 120cal Gordura Total: 14g Gordura Sat. – 2g Gordura Monoinsaturada – 4g Gordura Polinsaturada – 8g Vit. E – 2mg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. Referência Sadia, Soya, ABC ou similar. <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</b>	SOYA	R\$155,55	R\$62.220,00
52	60	Cx	<b>Manteiga Enriquecida com vitaminas</b> - embalagem atóxica contendo 250 g e caixa com 24 unidades, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, <b>prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</b>	DELINE	R\$61,28	R\$3.676,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$78.000,00</b>
<b>LOTE 10</b>						
53	6.000	Kg	<b>Polpa de frutas</b> - integral de diversos sabores, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. <b>Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Amostra p/ análise</b>	SINHÁ	R\$7,78	R\$46.680,00
54	12.800	Lt	<b>Iogurte integral</b> - sabores diversos ( <u>embalagem primária: garrafa de polietileno 180g</u> ) Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado com frutas ou polpa de frutas, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. <b>Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias a contar da data de entrega, em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.</b>	DO SÍTIO	R\$4,14	R\$52.992,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$99.672,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
55	192	Kg	<b>Canela em pau</b> - (embalagem de 30 g) Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os	IN NATURA	R\$37,21	R\$7.144,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. <b>Validade mínima de 6 meses. Amostra para análise.</b>			
56	64	Kg	<b>Canela em pó</b> - (embalagem de 30 g) Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. <b>Validade mínima de 06 meses. Amostra para análise.</b>	MARATÁ	R\$37,62	R\$2.407,68
57	200	Cx	<b>Coentro seco</b> - Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</b>	IN NATURA	R\$13,50	R\$2.700,00
58	400	Kg	<b>Orégano</b> - Característica: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto cheiro e sabor característico. Embalagens: Embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005. <b>Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 6 meses</b>	CAMPILAR	R\$37,99	R\$15.196,00
59	200	Kg	<b>Colorau em pó</b> - produto isento de glúten. 100% puro, de excelente qualidade, pó vermelho. Fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades. Embalagem intacta de 01 kg, <b>deverá constar data de fabricação data de validade. Amostra p/ análise</b>	LUZANO	R\$11,26	R\$2.252,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$29.700,00</b>
<b>LOTE 13</b>						
64	50.000	UND	<b>Pães de leite e/ou doce</b> - peso unitário mínimo de <b>50 gramas</b> , produtos obtidos por processamento tecnológico adequado, massa preparada com todos os ingredientes necessários a este alimento, sabor agradável, consistência suave e macio, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminações físicas. <b>O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 5 dias.</b> Embalados em Polipropileno-PP resistente, lacrado, atóxicos com data de validade e tabela nutricional. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará. Os alimentos deverão ser fabricados no estabelecimento que foi apresentado o alvará da vigilância sanitária e apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação de alimentos (DECRETO – LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, Capítulo IX. Artigo 45, 46 e	CHAME BIS	R\$0,39	R\$19.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			47). As entregas deverão ocorrer conforme necessidade do setor responsável. Amostra p/ análise			
65	50.000	UND	Pão Francês - peso unitário mínimo de 50 gramas, produto obtido por processamento tecnológico adequado, massa preparada com todos os ingredientes necessários a este alimento, sabor agradável, consistência interna suave e macia, casca crocante, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminações físicas. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 5 dias. Embalados em Polipropileno-PP resistente, lacrado, atóxicos com data de validade e tabela nutricional. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará. Os alimentos deverão ser fabricados no estabelecimento que foi apresentado o alvará da vigilância sanitária e apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação de alimentos (DECRETO – LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, Capítulo IX. Artigo 45, 46 e 47). As entregas deverão ocorrer conforme necessidade do setor responsável. Amostra p/ análise	CHAME BIS	R\$0,39	R\$19.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$39.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$583.861,90</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 16 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Diego Ferraz da Silva**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 012-08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.2333.833/0001-89, com sede no Av Joaquim Ferraz de Araujo, s/n, na cidade de tremedal, bahia, representada neste ato por Gildasio Nogueira Avelar, Brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.386.723-61, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 919.252.825-20, residente e domiciliado na av. Joaquim Ferras de Araujo, s/n, na cidade de Tremedal, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 022/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 022/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referente ao lote 02 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 022/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 022/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** gildasiog2nogueira@gmail.com  
**Fac-Símile:** (77) 9 9978-3951
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021 Ata de Registro de Preços nº 022/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 16 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Gildásio Nogueira Avelar**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Em 16 de Agosto de 2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município** por um período de 06 (seis) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.2333.833/0001-89, com sede no Av Joaquim Ferraz de Araujo, s/n, na cidade de tremedal, bahia, representada neste ato por Gildasio Nogueira Avelar, Brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.386.723-61, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 919.252.825-20, residente e domiciliado na av. Joaquim Ferras de Araujo, s/n, na cidade de Tremedal, Bahia.

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 02</b>						
7	6.500	Kg	<b>Açúcar</b> - refinado, branco, derivado da cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, embalagens limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da agricultura. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	SINGULAR	R\$2,50	R\$16.250,00
8	3.400	Kg	<b>Café Torrado e Moído</b> - com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café,	BARRA DO CHOÇA	R\$9,60	R\$32.640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			arábica, admitindo-se mistura de café comilona em até 20% e no máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de quantidade. <b>Amostra p/ análise.</b>			
9	1.000	Kg	<b>Sal refinado iodado</b> - embalagem de 10 ou 30 X 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega.</b>	SOUTO	R\$ 0,51	R\$510,00
10	400	Kg	<b>Arroz Integral</b> – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. <b>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Amostra p/ análise</b>	DALON	R\$3,00	R\$1.200,00
11	8.000	Kg	<b>Arroz parabolizado</b> - classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, embalagens limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.</b>	SAFRA	R\$3,00	R\$24.000,00
12	2.000	Kg	<b>Arroz branco</b> - tipo 1, grãos inteiros, embalagens limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	DALON	R\$2,70	R\$5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$80.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$80.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 16 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Gildásio Nogueira Avelar**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 013-08/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LUAN NASCIMENTO LUZ NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.626.560/0001-84, com sede na Rua TG31, nº 285, Lote 16, Quadra 28, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Luan Nascimento Luz, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.195.755-44, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.930.605-16, residente e domiciliado na Rua TG31, Quadra 28, nº 430, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia residente e domiciliado na av. Joaquim Ferras de Araujo, s/n, na cidade de Tremedal, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 023/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 023/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** referente aos lotes 01, 03, 05, 06 e 12 do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 023/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 023/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** atacado.luan@gmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 99831-2639
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021 Ata de Registro de Preços nº 023/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 16 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Luan Nascimento Luz**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Em 16 de Agosto de 2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município** por um período de 06 (seis) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **LUAN NASCIMENTO LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.626.560/0001-84, com sede na Rua TG31, nº 285, Lote 16, Quadra 28, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Luan Nascimento Luz, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 13.195.755-44, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.930.605-16, residente e domiciliado na Rua TG31, Quadra 28, nº 430, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahiarresidente e domiciliado na av. Joaquim Ferras de Araujo, s/n, na cidade de Tremedal, Bahia.

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	2.400	Kg	Achocolatado - (Embalagem de 400 gramas), mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado, a partir de matérias primas selecionadas, na embalagem deverá constar identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da	Damare	R\$9,00	R\$21.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			agricultura. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>			
2	600	Kg	<b>Achocolatado pó diet</b> - (Embalagem de 400 gramas), mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado, a partir de matérias primas selecionadas, na embalagem deverá constar identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da agricultura. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	Gold	R\$26,90	R\$16.140,00
3	80	Und	<b>Adoçante dietético</b> - Frasco com 100 ml, composto por esteviosídeo, a embalagem deverá conter externamente as informações nutricionais, número do lote, data da embalagem, validade mínima de 12 meses. <b>Amostra p/ análise</b>	Adocyl	R\$4,75	R\$380,00
4	200	Kg	<b>Pó para gelatina</b> - sabores variados. Embalagem plástica de 01 kg, com embalagem secundária em caixas de papelão, contendo 10 unidades. <b>Validade mínima de 11 meses. Amostra p/ análise</b>	Sustentare	R\$8,90	R\$1.780,00
5	50	Kg	<b>Pó diet para gelatina</b> - sabores variados. Embalagem plástica de 01 kg, com embalagem secundária em caixas de papelão, contendo 10 unidades. <b>Validade mínima de 11 meses. Amostra p/ análise</b>	Sustentare	R\$20,00	R\$1.000,00
6	3.600	Kg	<b>Suco concentrado líquido de fruta</b> - Sabores diversos. Suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), Aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. <b>Com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano.</b> (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem pet ou vidro. Rendimento mínimo de 05 litros.	Granville	R\$6,50	R\$23.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$64.300,00</b>
<b>LOTE 03</b>						
13	4.200	Kg	<b>Macarrão tipo parafuso</b> - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega.</b>	Sarlioni	R\$4,40	R\$18.480,00
14	50	kg	<b>Macarrão tipo parafuso INTEGRAL</b> – macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer	Galo	R\$4,60	R\$230,00
15	3.500	Kg	<b>Macarrão, tipo espaguete</b> - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.</b>	Alcobaça	R\$4,30	R\$15.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

16	5.000	Kg	<b>Feijão Cariquinha</b> - Tipo 1, embalagem de 1 kg, fardo com 30 kg, livres de contaminação química, física ou biológica empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de empacotamento, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	Ki-sabor	RS\$7,00	RS\$35.000,00
17	720	Kg	<b>Feijão preto</b> - Tipo 1, embalagem de 1 kg, fardo com 30 kg, livres de contaminação química, física ou biológica empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de empacotamento, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	Vida	RS\$3,66	RS\$2.635,20
18	31	Kg	<b>Macarrão tipo espaguete Integral</b> – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. <b>Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</b>	Galo	RS\$4,50	RS\$139,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>RS\$71.534,70</b>
<b>LOTE 05</b>						
23	120	Kg	<b>Farinha de tapioca natural</b> - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. <b>Amostra p/ análise.</b>	Simão	RS\$4,00	RS\$480,00
24	3.500	Kg	<b>Farinha de mandioca</b> - de 1ª qualidade, fina e torrada. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	Ki-sabor	RS\$2,90	RS\$10.150,00
25	2.000	Kg	<b>Farinha de trigo com fermento</b> - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fardo 10 x 1 kg. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	Primor	RS\$4,08	RS\$8.160,00
26	4.840	Kg	<b>Proteína texturizada de soja</b> - soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, devendo manter a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja, devendo conter no mínimo 25 gramas de proteínas para cada porção de 50 gramas. Embalagem íntegra de 500 g, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a	Prontu	RS\$12,25	RS\$59.290,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>			
27	150	Kg	<b>Amido de Milho - C/ 500 gr.</b> Produto amiláceo extraído do milho. Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos (umidade de 14%p./p.), fermentados ou rançosos. Suas condições deverá estar de acordo com as NTA 02 e 37. Embalagem, caixa ou sacos de 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem Nutricional Obrigatória. <b>Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs.: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias. Amostra p/ análise</b>	Apti	R\$10,98	R\$1.647,00
28	360	Kg	<b>Aveia em Flocos Finos - embalagem primária:</b> pacotes plásticos ou defino papel de 250 gr. Embalagem secundária: fardos de papel ou plásticos ou caixa de papelão, <b>prazo mínimo de validade: 06 meses. Amostra p/ análise</b>	Apti	R\$11,15	R\$4.014,00
29	150	Kg	<b>Flocos de Milho - embalagem de 500 gramas,</b> com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. 100% puro de excelente qualidade, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.</b>	Vitamilho	R\$4,50	R\$675,00
30	900	Kg	<b>Fubá de Milho - embalagem de 500 gramas,</b> com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. 100% puro de excelente qualidade, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.</b>	Coringa	R\$3,98	R\$3.582,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$87.998,00</b>
<b>LOTE 06</b>						
31	9.500	Kg	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados,</b> com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	Petyan	R\$8,20	R\$77.900,00
32	1.800	Kg	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker Integral - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados,</b> com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>	Petyan	R\$5,00	R\$9.000,00
33	8.000	Kg	<b>Biscoito doce tipo maisena - embalagem primária</b>	Petyan	R\$8,40	R\$67.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. <b>Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise</b>			
34	1.800	Kg	<b>Biscoito zero lactose</b> - sem glúten sem açúcar e sem ovo. Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, malto dextrina, agentes de crescimento (fosfato monocíclico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. <b>Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo.</b>	Vitao	R\$5,00	R\$9.000,00
35	4.500	Kg	<b>Biscoito de polvilho</b> - isento de glúten, formato tipo bola, pequeno, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 500 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Mínimo 300g.	Favorito	R\$8,00	R\$36.000,00
			<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>			<b>R\$199.100,00</b>
			<b>LOTE 12</b>			
60	2.560	Kg	<b>Carne bovina (corte músculo moído)</b> - magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com identificação do produto, especificação de peso, validade e marca e procedência. <b>Amostra p/ análise.</b>	Friboi	R\$26,00	R\$66.560,00
61	3.120	Kg	<b>Carne de sol bovina, SALGADA</b> - curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. <b>Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</b>	Bertini	R\$34,53	R\$107.733,60
62	4.800	Kg	<b>Peito de Frango (sem osso e sem pele)</b> - congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. <b>Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Amostra p/ análise</b>	Avinor	R\$14,90	R\$71.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

63	4.800	Kg	<b>Coxa e Sobre coxa</b> - congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. <b>Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Amostra p/ análise</b>	Avinor	R\$10,45	R\$50.160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$295.973,60</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$718.906,30</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 16 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Luan Nascimento Luz**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 021-08/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.676.082/0001-87, com sede na Rua Jerusalém, nº 36-A, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Olimpio Xavier de Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.638.727-09, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 250.323.133-00, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, nº 36, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 019/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 024/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais e equipamentos de informática e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com Manutenção Preventiva de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 019/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 024/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Unidade:** 02 - Procuradoria Jurídica

**Atividade/Projeto:** 2.006 - Desenvolvimento das Ações da Procuradoria Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Unidade:** 03 - Controladoria Geral do Município

**Atividade/Projeto:** 2.010 - Desenvolvimento das Ações da Controladoria Geral do Município

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Finanças

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 024/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais/prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Prestar os serviços de manutenção de equipamentos, a Contratada, deverá iniciar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, desde que o prazo incorra em dia útil;
- e) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

**E-mail:** olimpioxavierdeoliveira@gmail.com

**Fac-Simile:** (77) 99941-2378

- a) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- b) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- c) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº 024/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Isaque Ruas Lima Silva**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 31 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Olimpio Xavier de Oliveira-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

Em 31 de Agosto de 2021, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 30/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais e equipamentos de informática e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com Manutenção Preventiva de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **OLIMPIO XAVIER DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.676.082/0001-87, com sede na Rua Jerusalém, nº 36-A, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Olimpio Xavier de Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.638.727-09, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 250.323.133-00, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, nº 36, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	30	UNI	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	MULTILASER	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
2	15	UNI	BATERIA NO-BREAK 12V / 7A	MOURA	R\$170,00	R\$ 2.550,00
3	15	UNI	CABO DE FORÇA P/ CPU - NBR 14136 10A x 250V~	MULTILASER	R\$ 22,00	R\$ 330,00
4	5	UNI	CABO DE FORÇA P/ NOTE - NBR 14136	MULTILASER	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	915	MT	CABO DE REDE 8VIAS CAT6	MULTILASER	R\$ 1,10	R\$ 1.006,50
6	5	UNI	CABO HDMI 1,8M	MULTILASER	R\$ 26,60	R\$ 133,00
7	5	UNI	CABO HDMI 3,0M	MULTILASER	R\$ 34,60	R\$ 173,00
8	5	UNI	CABO USB P/ IMPRESSORA 2.0 1,8M	MULTILASER	R\$ 16,50	R\$82,50
9	5	UNI	CABO VGA P/ MONITOR 1,80	MULTILASER	R\$ 28,00	R\$ 140,00
10	15	UNI	CAIXA DE SOM USB 2.0 3W	MULTILASER	R\$ 39,00	R\$ 585,00
11	10	UNI	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA 150W RMS C/BATERIA REC.	MULTILASER	R\$690,00	R\$ 6.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

12	10	UNI	CAIXA DE SOM MULTIUSO BLUETOOTH 150W RMS	MULTILASER	R\$300,00	R\$ 3.000,00
13	10	UNI	CAIXA DE SOM 300W RMS - ATIVA	LENOXX	R\$ 1.800,00	R\$18.000,00
14	5	UNI	CARREGADOR DE PILHAS AA P/ 4 UNIDADES	MULTILASER	R\$ 65,00	R\$ 325,00
15	10	UNI	CARTAO DE MEMORIA 8GB 3X1	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 300,00
16	10	UNI	CARTAO DE MEMORIA 16GB 3x1	MULTILASER	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	10	UNI	CARTAO DE MEMORIA 32GB 3x1	MULTILASER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	10	UNI	CARTUCHO DE CILINDRO COPIADORA DCP-8080/8085	PREMIUM	R\$125,00	R\$ 1.250,00
19	50	UNI	CARTUCHO DESKJET 122 COLOR	HP	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
20	50	UNI	CARTUCHO DESKJET 122 PRETO	HP	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
21	50	UNI	CARTUCHO DESKJET 664 COLOR	HP	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
22	50	UNI	CARTUCHO DESKJET 664 PRETO	HP	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
23	50	UNI	CARTUCHO TONER COPIADORA DCP-8080 / 8157	PREMIUM	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
24	150	UNI	CARTUCHO TONER IMPRESSORA 12A - PESO: 900GR	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
25	300	UNI	CARTUCHO TONER IMPRESSORA 85A - PESO: 900GR	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$18.000,00
26	12	UNI	CARTUCHO TONER IMPRESSORA ML-2851ND	MULTILASER	R\$110,00	R\$ 1.320,00
27	12	UNI	CARTUCHO TONER IMPRESSORA MLT-D101S	MULTILASER	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
28	50	UNI	CARTUCHO TONER COPIADORA AL1000 / 2040	PREMIUM	R\$150,00	R\$ 7.500,00
29	10	UNI	CILINDRO COPIADORA DCP-8080 / 8085 / 8157	PREMIUM	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	15	KIT	CPU (GABINETE) 10ª G 4.3 GHZ SSD480GB / 4GB / 6M CACHE	BLUECASE	R\$ 2.850,00	R\$42.750,00
31	8	KIT	CPU (GABINETE) 10ª G 4.3 GHZ SSD480GB / 8GB / 6M CACHE	BLUECASE	R\$ 3.150,00	R\$25.200,00
32	100	UNI	CONECTOR RJ45	MULTILASER	R\$ 0,75	R\$75,00
33	10	UNI	COOLER UNIVERSAL INTEL E AMD	BLUECASE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
34	30	UNI	FILTRO DE LINHA 6T 1500VA	FORCE LINE	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
35	30	UNI	FONTE ATX 250W	BLUECASE	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
36	10	UNI	FONTE NOTEBOOK 19V 3,42A	BLUECASE	R\$ 90,00	R\$ 900,00
37	5	UNI	FONTE ROTEADOR 12V 1A	BLUECASE	R\$ 30,00	R\$ 150,00
38	10	UNI	FONE C/ MICROFONE - PROFISSIONAL HEADSET	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$ 600,00
39	5	UNI	GABINETE 4 BAIAS C/ FONTE ATX 250W	BLUECASE	R\$290,00	R\$ 1.450,00
40	10	UNI	LEITOR E GRAVADOR CD E DVD SATA	BLUECASE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
41	10	UNI	HD SATA3 500GB INTERNO	WD	R\$220,00	R\$ 2.200,00
42	10	UNI	HD SATA3 1 TB INTERNO	WD	R\$310,00	R\$ 3.100,00
43	5	UNI	HD SATA3 2TB INTERNO	WD	R\$390,00	R\$ 1.950,00
44	7	UNI	HD SATA2 500GB SLIM NOTEBOOK	WD	R\$220,00	R\$ 1.540,00
45	10	UNI	MEMORIA 2GB DDR2	BLUECASE	R\$ 70,00	R\$ 700,00
46	10	UNI	MEMORIA 4GB DDR3	BLUECASE	R\$180,00	R\$ 1.800,00
47	30	UNI	MEMORIA 8GB DDR4	BLUECASE	R\$320,00	R\$ 9.600,00
48	15	UNI	MICROFONE S/ FIO PROFISSIONAL 400mV C/ RECEPTOR	TSI	R\$520,00	R\$ 7.800,00
49	200	UNI	MIDIA CD-R	MULTILASER	R\$ 1,00	R\$ 200,00
50	200	UNI	MIDIA DVD-R	MULTILASER	R\$ 2,00	R\$ 400,00
51	10	UNI	MONITOR LED 18,5" VGA / HDMI	BLUECASE	R\$740,00	R\$ 7.400,00
52	10	UNI	MONITOR LED 20" VGA / HDMI	BLUECASE	R\$790,00	R\$ 7.900,00
53	30	UNI	MOUSE USB 2400dpi	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
54	20	UNI	MOUSE EMBORRACHADO 1200DPI USB	MULTILASER	R\$ 26,00	R\$ 520,00
55	20	UNI	MOUSEPAD	MULTILASER	R\$ 5,00	R\$ 100,00
56	15	UNI	MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE C/ WI-FI	EPSON	R\$ 1.500,00	R\$22.500,00
57	10	UNI	MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO C/ WI-FI	BROTHER	R\$ 2.900,00	R\$29.000,00
58	5	UNI	NOBREAK 700VA 4T BIVOLT	FORCE LINE	R\$490,00	R\$ 2.450,00
59	10	UNI	NOTEBOOK 9ª GERAÇÃO 3.4Ghz / 8GB / SSD 480 GB	LENOVO	R\$ 3.990,00	R\$39.900,00
60	30	UNI	PEN DRIVE 8GB - USB 2.0 - METÁLICO	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 900,00
61	30	UNI	PEN DRIVE 16GB - USB 2.0 - METÁLICO	MULTILASER	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

62	30	UNI	PEN DRIVE 32GB - USB 2.0 - METÁLICO	MULTILASER	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
63	30	UNI	PEN DRIVE 64GB - USB 2.0 - METÁLICO	MULTILASER	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
64	2	UNI	PLACA MAE SOQUETE 1150	BLUECASE	R\$590,00	R\$ 1.180,00
65	3	UNI	PLACA MAE SOQUETE 1151	BLUECASE	R\$590,00	R\$ 1.770,00
66	4	UNI	PLACA MAE SOQUETE 1155	BLUECASE	R\$490,00	R\$ 1.960,00
67	3	UNI	PROCESSADOR LGA 1151 - 3.9 GHZ - 3 MB CACHE	INTEL	R\$800,00	R\$ 2.400,00
68	5	UNI	PROCESSADOR LGA 1155 - 3.3 GHZ - 6 MB CACHE	INTEL	R\$450,00	R\$ 2.250,00
69	10	UNI	PROJETOR 3600LUMENS FULL HD C/ HDMI, USB, VGA, Wi-Fi	EPSON	R\$ 3.200,00	R\$32.000,00
70	100	FR	REFIL TINTA ORIGINAL ECOTANQUE FRASCO C/ 70ML	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
71	100	FR	REFIL TINTA ORIGINAL ECOTANQUE FRASCO C/ 90ML	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
72	600	FR	REFIL TINTA COMPATÍVEL ECOTANQUE FRASCO C/ 100ML	MULTILASER	R\$ 20,00	R\$12.000,00
73	200	FR	REFIL TINTA COMPATÍVEL DESKJET FRASCO C/ 100ML	MULTILASER	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
74	100	UNI	ROTEADOR 150MBPS 1 ANTENA	MULTILASER	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
75	50	UNI	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS	MULTILASER	R\$120,00	R\$ 6.000,00
76	50	UNI	ROTEADOR 300MBPS 3 ANTENAS	MULTILASER	R\$139,00	R\$ 6.950,00
77	20	UNI	ROTEADOR DUAL BAND 4 ANTENAS 2.4 E 5GHZ / 10/100/1000	MULTILASER	R\$250,00	R\$ 5.000,00
78	10	UNI	SWITCH 8P BIVOLT	MULTILASER	R\$ 85,00	R\$ 850,00
79	30	UNI	TECLADO USB	MULTILASER	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
80	20	UNI	TECLADO SUPER MULTIMÍDIA USB	MULTILASER	R\$ 49,00	R\$ 980,00
81	50	UNI	TONER REFIL COPIADORA DCP-8157DN 200Gr	PREMIUM	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
82	100	UNI	TONER REFIL COPIADORA AL1000/KATUN 240Gr	PREMIUM	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
83	3	UNI	TRANSFORMADOR 1KVA - 1400W - NBR 14136 - BIVOLT	FORCE LINE	R\$150,00	R\$ 450,00
84	3	UNI	TRANSFORMADOR 2KVA - 1400W - NBR 14136 - BIVOLT	FORCE LINE	R\$190,00	R\$ 570,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 425.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
85	2.000	HORAS	ASSISTÊNCIA TÉCNICA C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA 08 HS POR DIA P/ 100 COMPUTADORES, 30 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DESKJET E LASER E 10 COPIADORAS		R\$ 31,70	R\$63.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 63.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 488.400,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 31 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Olimpio Xavier de Oliveira-ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.237.333/0001-43**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-07/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-07/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA.

**CONTRATANTE:** JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva Descoberta do Povoado de Campo Formoso, zona rural do Município

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 005-07/2021, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 20 de Setembro de 2021 a 18 de Março de 2022.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 16 de Setembro de 2021.

---

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Jamousil Construções e Serviços Ltda**  
Contratada